

**CONTRATO Nº XX/2017**

-----**CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA**-----

-----"**CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DE AQUÉM**"-----

-----**VALOR:**-----**1.087.104,92 Euros**

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: FERNANDO FIDALGO CAÇOILLO**, casado, natural da freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, com domicílio profissional nos Paços do Município, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo e em representação do **MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: JOAQUIM MIGUEL FLORES DE CONDE BELO**, casado, natural da freguesia de Monsarros, concelho de Anadia, residente na Rua das Roseiras, n.º 55-D, Mata da Curia, Tamengos, Anadia, portador do Cartão de Cidadão n.º 07800182 0ZZ0, com data de validade até 15 de fevereiro de 2020, contribuinte fiscal n.º 189384840, que neste ato outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade por quotas com a firma "**NÍVEL 20 – ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS, LDª**", pessoa coletiva número 503 253 715, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Anadia, sob o mesmo número, com sede na Zona Industrial do Paraimo, 3780-524 Sangalhos, com o capital social de 303.000,00 euros, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da Certidão Permanente, consultada no presente dia, subscrita em 06-06-2008 e válida até 21-09-2017.-----

-----Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato para a execução da empreitada de "**CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DE AQUÉM**", adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24 de

julho do corrente ano, ratificado posteriormente pela Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de agosto de 2017, após a realização de um procedimento de Concurso Público, com obediência às condições constantes do programa de procedimento, do caderno de encargos e proposta apresentada, nas seguintes condições:-----

-----1ª) O Segundo Outorgante obriga-se, pela sua representada a executar a empreitada atrás identificada, pelo montante de 1.087.104,92 € (um milhão, oitenta e sete mil, cento e quatro euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a proposta apresentada, cujo encargo total tem cabimento pela rubrica Orçamental: - Orgânica – 01.02; - Económica - 07.01.03.05, do orçamento do Município para o ano de dois mil e dezassete e dois mil e dezoito e consta das Grandes Opções do Plano.-----

-----2ª) Para os encargos resultantes do presente contrato, a suportar pelo orçamento do Município, foi atribuído o seguinte número de compromisso: 2017/2924 (requisição n.º 3031/2017), que teve origem na requisição de fundos disponíveis n.º 1773/2017, de 2017/05/03.-----

-----3ª) Os trabalhos da empreitada deverão ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o caderno de encargos, com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e de acordo com a proposta apresentada, tendo início a partir da data de consignação da obra, devendo estar concluídos no prazo de 14 meses.-----

-----4ª) Para garantia da regular prestação da referida empreitada, a sociedade representada pelo segundo outorgante apresentou a Garantia Bancária (Operação n.º 0093.006202.993), no valor de 54.355,25 euros (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor contratual, emitida pela CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., em 03 de agosto de 2017.-----

-----5ª) O prazo de garantia varia de acordo com os defeitos da obra, nos termos previstos no caderno de encargos e no art.º 397.º do Código Contratos

Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

-----6ª) Pelo segundo outorgante foi dito que a Firma que representa, se obriga a cumprir as condições vinculativas constantes do programa de procedimento, do caderno de encargos e da proposta apresentada.-----

-----7ª) A empreitada é realizada com base no preço constante da proposta que aqui se dá por integralmente transcrita e fica a fazer parte integrante deste contrato, sendo o pagamento feito mediante autos de medição, devidamente aprovados e apresentadas as respetivas faturas e após o processamento das necessárias ordens de pagamento.-----

-----8ª) Quanto à revisão de preços, cumprir-se-ão as disposições legais e aplicar-se-á a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza e nos termos do Caderno de Encargos respetivo.-----

-----9ª) Quanto ao mais se consideram integrados no presente contrato, em tudo quanto por ele não for explícito ou implicitamente contrariado, o projeto, o caderno de encargos e os demais elementos patentes no concurso público e bem assim todas as disposições contidas no n.º 2, do artigo 96.º do CCP.-----

-----10ª) Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a firma que representa, o contrato nos termos exarados.-----

-----Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.-----

-----A empresa representada pelo segundo outorgante, tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta com data de 30 de junho de 2017.-----

-----Foi apresentada certidão do Serviço de Finanças de Anadia, datada de 28 de julho de 2017, em que se verifica que a Firma em causa tem a sua situação tributária regularizada, tendo sido apresentado pela mesma o comprovativo de pagamento de autoliquidação de IRC, referente ao exercício de 2016.-----

-----Foi verificado, através dos respectivos documentos comprovativos, que o gerente e a sociedade adjudicatária não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.-----

-----Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----Foi exibido o Alvará de Construção de empreiteiro de obras públicas, número 22403.-----

-----O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 16 de agosto do corrente ano.-----

-----Paços do Município de Ílhavo aos XXXXXXXX dias do mês de agosto de dois mil e dezassete.-----

O Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

(carimbo da firma)